

Declaração de Rectificação n.º 15-H/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto n.º 22/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 148, de 28 de Junho de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto em língua portuguesa:

No preâmbulo, primeiro parágrafo, onde se lê «daqui em diante designados ‘Partes Contratantes’» deve ler-se «daqui em diante designados por ‘as Partes Contratantes’».

Nos artigos 4.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º e 20.º, os números cardinais, referentes a dias ou meses, deverão sempre constar entre parêntesis e ser antecedidos da sua designação por extenso.

No texto em língua espanhola:

No artigo 3.º, título, onde se lê «Designación de aerolínea» deve ler-se «Designación de aerolíneas».

Nos artigos 4.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º e 20.º, os números cardinais, referentes a dias ou meses, deverão sempre constar entre parêntesis e ser antecedidos da sua designação por extenso.

No texto em língua inglesa:

No artigo 2.º, n.º 3, onde se lê «destined for another said territory.» deve ler-se «destined for another point in the said territory.»

No artigo 3.º, n.º 1, onde se lê «shall be writing» deve ler-se «shall be made, in writing».

Nos artigos 4.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º e 20.º, os números cardinais, referentes a dias ou meses, deverão sempre constar entre parêntesis e ser antecedidos da sua designação por extenso.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 1999. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

Declaração de Rectificação n.º 15-I/99

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secre-

taria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No grupo de pessoal de chefia, nos escalões correspondentes à categoria de tesoureiro-chefe, onde se lê «450 — 460 — 475 — 495 — 520 — 545» deve ler-se «510 — 550 — 580 — 640 — 650 — 660».

No grupo de pessoal operário, no elenco das categorias da carreira de cozinheiro, onde se lê «Cozinheiro-chefe — 185 — 190 — 195 — 205 — 215 — 230; Ajudante de cozinha — 125 — 135 — 145 — 155 — 165 — 175; Cozinheiro — 150 — 160 — 170 — 180 — 195 — 210» deve ler-se «Cozinheiro-chefe — 185 — 190 — 195 — 205 — 215 — 230; Cozinheiro — 150 — 160 — 170 — 180 — 195 — 210; Ajudante de cozinha — 125 — 135 — 145 — 155 — 165 — 175».

No grupo de pessoal auxiliar, onde se lê «Chefe de armazém/encarregado do armazém» deve ler-se «Chefe de armazém/encarregado de armazém».

No grupo de pessoal auxiliar, na coluna de observações da categoria de chefe de armazém/encarregado de armazém, onde se lê «Categoria com o mesmo desenvolvimento» deve ler-se «Categorias com o mesmo desenvolvimento».

No grupo de pessoal auxiliar, nos escalões correspondentes à categoria de chefe de economato, onde se lê «270 — 280 — 290 — 300» deve ler-se «260 — 270 — 280 — 290» e na coluna de observações da referida categoria, actualmente sem comentários, deve fundir-se com a observação da categoria de chefe de armazém/encarregado de armazém.

No grupo de pessoal auxiliar, onde se lê «Encarregado de armazém (2)» deve ler-se «Encarregado de armazéns (2)».

No grupo de pessoal auxiliar, na coluna de observações da categoria de preparador de anatomia patológica auxiliar, onde se lê «Categoria com o mesmo desenvolvimento» deve ler-se «Categorias com o mesmo desenvolvimento».

No grupo de pessoal auxiliar, na categoria de radiologista auxiliar, a coluna de observações, actualmente sem comentários, deve fundir-se com a observação da categoria de preparador de anatomia patológica auxiliar.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 1999. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

